



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO PALÁCIO LEGISLATIVO
MANUEL XAVIER DA SILVA

Abel Figueiredo, Pará, 30 de abril de 2020

Ato nº 003/2020-GP

O Presidente da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente:

Considerando os protocolos de prevenção emitidos pela Organização Mundial de Saúde, em relação a contaminação pelo novo Corona Vírus, relativos a atividades coletivas;

Considerando A reedição do Decreto de Calamidade Pública do Governo do Estado e o Decreto de Calamidade Pública do Governo Municipal de Abel Figueiredo, Pará, restringindo atividades que possam gerar a aglomeração de pessoas e a prestação de serviços públicos que possam colocar em risco a saúde dos servidores municipais;

Considerando os crescentes casos de contaminação pelo novo Corona Vírus em nosso Estado;

Considerando a especial preocupação com a preservação da saúde dos servidores públicos da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, Pará;

Resolve:

Artigo 1º – Suspender o atendimento presencial na Câmara Municipal de Abel Figueiredo, Pará, bem como as Sessões Ordinárias, até o dia 15 de maio de 2020, com possibilidade de prorrogação.

Artigo 2º – O atendimento deverá ser feito, preferencialmente, via telefone, podendo ser utilizado também mensagens via Watts zap e o encaminhamento de documentos através de endereço eletrônico: camaramunicipal.afpa@gmail.com e watts zap: 94 99172 4312.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO PALÁCIO LEGISLATIVO
MANUEL XAVIER DA SILVA

Artigo 3º – Havendo a necessidade de atendimento presencial para protocolo de documento, o mesmo deverá ser agendado através do telefone nº 94 991724312.

Artigo 4º – Não haverá prejuízo na tramitação de Projetos ou expedientes que forem encaminhados à Câmara Municipal.

Artigo 5º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Fabricio Rocha Lacerda
Presidente